



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 595/2019-GP

Colorado do Oeste – RO, 21 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, “PROJETO DE LEI”, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário – **SEMPLAD** e de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em “**Regime de Urgência**”, de acordo com o disposto no artigo 49 da **Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande relevância pública.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar**, no montante de R\$ 115.154,95 (Cento e Quinze Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos), oriundos de **Recursos Próprios** através de “**Transposição**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), e de **Recursos de Convênio** através de “**Superávit Financeiro**” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2018** (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário – **SEMPLAD** e de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município, não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente e a continuidade dos trabalhos que vem sendo desenvolvidos em prol da demanda da população coloradense, principalmente no que se refere à **Folha de Pagamento dos Servidores Efetivos e Seletivo**.

CONSIDERANDO, o saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira no montante de R\$ 20.584,80 (Vinte Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), concernente ao **Convênio nº 109/PGE-2017**, celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de um Veículo Pesado “Caminhão Basculante” e de uma Máquina Pesada “Escavadeira Hidráulica” para serviços de obras de interesse social para promoção da Agricultura Familiar**, torna-se necessário e obrigatório sua devida “**Inclusão**” no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2019, com a finalidade de efetuar a devida devolução dos referidos valores remanescentes ao Órgão Concedente, para que possamos regularizar tal situação.

CONSIDERANDO, o saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira no montante de R\$ 12.203,93 (Doze Mil, Duzentos e Três Reais e Noventa e Três Centavos), concernente ao **Convênio nº 031/17/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Material Asfáltico Pré Misturado a Frio – PMF para a Execução de Serviços de Tapa Buraco em Ruas e Avenidas do Município de Colorado do Oeste – RO**, torna-se necessário e obrigatório sua devida “**Inclusão**” no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2019, com a finalidade de efetuar a devida devolução dos referidos valores remanescentes ao Órgão Concedente, para que possamos regularizar tal situação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERANDO, o saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira no montante de **R\$ 18.666,22** (Dezoito Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos), concernente ao **Convênio nº 041/17/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas a ser executada no Conjunto Habitacional do Bairro São José, com extensão total de 661,90m**, torna-se necessário e obrigatório sua devida “**inclusão**” no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2019, com a finalidade de efetuar a devida devolução dos referidos valores remanescentes ao Órgão Concedente, para que possamos regularizar tal situação.

Pelos motivos acima explícitos e por se tratar de matéria de grande “**relevância pública**”, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de R\$ 115.154,95 (Cento e Quinze Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos), necessário para o **“reforço”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes de **Recursos Próprios** através de **“Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), e de **Recursos de Convênios** concernente ao **Convênio nº 109/PGE-2017**, celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de um Veículo Pesado “Caminhão Basculante” e de uma Máquina Pesada “Escavadeira Hidráulica” para serviços de obras de interesse social para promoção da Agricultura Familiar**, bem como concernentes aos **Convênios nº 031/17/PJ/DER-RO** e **nº 041/17/PJ/DER-RO**, ambos celebrados entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objetos: Aquisição de Material Asfáltico Pré Misturado a Frio – PMF para a Execução de Serviços de Tapa Buraco em Ruas e Avenidas do Município de Colorado do Oeste – RO e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas a ser executada no Conjunto Habitacional do Bairro São José**, com extensão total de 661,90m, respectivamente, através de **“Superávit Financeiro”** (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2018 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI
(DESPESA)**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRÍÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
05.00	SEMPLAD						
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.04.121.0022.2.021	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário	531	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	614 56	CONVÉNIO DREA	20.584,80
06.00	SEMOSP						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	562	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	614 56	CONVÉNIO DREA	30.870,15
TOTAL							51.454,95
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
05.00	SEMPLAD						
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.04.121.0022.2.021	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário	145	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 0	PRÓPRIO SDDR	39.200,00
05.01.04.121.0025.2.021	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário	148	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100 0	PRÓPRIO SDDR	24.500,00
TOTAL							63.700,00
TOTAL GERAL							115.154,95



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

